

PROJETO DE LEI Nº 049/2019, DE 05/06/2019.

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA: ALTERA DISPOSITIVO DO ART. 5º DA LEI Nº 1.974/2018, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS PARA O EXERCÍCIO DE 2019, E DE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PARECER

1. Pelo que consta, o objetivo do presente Projeto de Lei nº 049/2019 é dar nova redação ao inciso II, do art. 5º, da Lei nº 1.974/2018, majorando o percentual de autorização para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes do superávit financeiro de 4%(quatro por cento) para 8%(oito por cento).

2. Verifico que o Projeto veio acompanhado de justificativa contida na Mensagem Legislativa nº 053, de 06 de junho de 2.019, na qual o Sr. Prefeito Municipal explicita e justifica os motivos da alteração proposta.

Da análise das planilhas anexas(fls. 03/06), tem-se a informação de que, como dito pelo Sr. Prefeito Municipal, existe apenas o saldo de R\$ 2.043,528,52 do percentual de 4%(quatro por cento) autorizado no inciso II, do art. 5º, da Lei nº 1.974/2018.

3. É cediço que ao Município, por seu administrador, é permitido, após prévia autorização legislativa, acrescentar, alterar, modificar ou revogar artigos, parágrafos, incisos e letras nas Leis Municipais.

4. Face ao exposto, entendo que a proposição em análise é constitucional e legal, podendo ser levado a plenário após as formalidades de praxe, com a ressalva de que cabe aos senhores VEREADORES, em um juízo de valor, analisarem se o que se pretende se coaduna com a necessidade mencionada na justificativa do autor do projeto.

Destaco que em consulta à senhora Assessora Contábil sobre o presente Projeto de lei, obtive da mesma a resposta de que, quanto ao caráter contábil, este se se contra apto à tramitar.

É o parecer, s.m.j.

Campo Novo do Parecis, MT, 13 de junho de 2019.



Milton do Prado Gunthen

Advogado OAB/MT 3.976

Assessor Jurídico

LEI Nº 1974, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPEZA DO MUNICÍPIO DE CAMPO
NOVO DO PARECIS PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município para o exercício de 2019, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita Bruta em R\$ 190.897.296,40 que após a dedução da Receita Tributária de R\$ 3.444.494,00, bem como para a formação do FUNDEB, no valor de R\$ 17.316.602,40, resulta na Receita Estimada de R\$ 170.136.200,00, assim distribuída:

I - Orçamento Fiscal: R\$ 104.628.100,00;

II - Orçamento da Seguridade Social: R\$ 65.508.100,00 neste compreendidas as receitas da saúde, assistência social e previdência social.

Parágrafo único. O orçamento do Fundo de Previdência do Servidor Municipal, integrante do Orçamento da Seguridade Social foi fixado em R\$ 26.436.200,00.

Art. 2º A Receita da Administração Direta será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras fontes de recursos, na forma da legislação vigente, de acordo com o desdobramento abaixo especificado.

Parágrafo único. As fontes de receitas da Administração Indireta - Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Campo Novo do Parecis (FUNSEM) são provenientes das contribuições calculadas sobre os vencimentos dos servidores municipais, rendimentos de aplicações financeiras e outras receitas, conforme o desdobramento abaixo especificado:

ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	136.712.800,00	6.987.200,00	143.700.000,00
1. POR CATEGORIA ECONÔMICA	136.712.800,00	6.987.200,00	143.700.000,00
1. RECEITAS CORRENTES	136.712.800,00	6.660.800,00	143.373.600,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	0,00	326.400,00	326.400,00
2. POR FONTES	136.712.800,00	6.987.200,00	143.700.000,00
1. RECEITAS CORRENTES	157.473.896,40	6.660.800,00	164.134.696,40
1.1 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	32.348.116,40		32.348.116,40
1.2 - Receita de Contribuições	1.348.800,00		1.348.800,00
1.3 - Receita Patrimonial	1.138.200,00	61.800,00	1.200.000,00
1.6 - Receita de Serviços	4.165.610,00		4.165.610,00
1.7 - Transferências Correntes	117.804.252,00	6.599.000,00	124.403.252,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	668.918,00	0,00	668.918,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	0,00	326.400,00	326.400,00
2.1 - Operação de Crédito	0,00	0,00	0,00
2.2 - Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
2.4 - Transferências de Capital	0,00	326.400,00	326.400,00
9. DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	-20.761.096,40	0,00	-20.761.096,40
9.1 - Dedução da Receita Tributária	-3.444.494,00	0,00	-3.444.494,00
9.7 - Retenção para o FUNDEB	-17.316.602,40	0,00	-17.316.602,40
II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	0,00	26.436.200,00	26.436.200,00
1. POR CATEGORIA ECONÔMICA	0,00	15.521.500,00	15.521.500,00
1. RECEITAS CORRENTES	0,00	15.521.500,00	15.521.500,00
2. RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00
7. RECEITAS CORRENTES - INTRAORÇAMENTÁRIAS		10.914.700,00	10.914.700,00
2. POR FONTES	0,00	26.436.200,00	26.436.200,00
1. RECEITAS CORRENTES	0,00	15.521.500,00	15.521.500,00
1.2 - Receita de Contribuições		4.899.900,00	4.899.900,00
1.3 - Receita Patrimonial		9.908.600,00	9.908.600,00
1.9 - Outras		713.000,00	713.000,00

Receitas Correntes			
2. RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00
2.2 - Alienação de Bens		0,00	0,00
7. RECEITAS CORRENTES - INTRAORÇAMENTARIAS	0,00	10.914.700,00	10.914.700,00
TOTAL GERAL DA RECEITA (I+II)	136.712.800,00	33.423.400,00	170.136.200,00

Art. 3º A Despesa total é fixada no mesmo montante da Receita total, de R\$ 170.136.200,00, compreendendo:

I - Orçamento Fiscal R\$ 104.628.100,00;

II - Orçamento da Seguridade Social R\$ 65.508.100,00, que se refere às dotações da saúde, assistência social e previdência social.

Art. 4º A despesa será realizada de acordo com a especificação dos Anexos desta lei, constantes do Programa de Trabalho e segundo a sua natureza, conforme discriminadas a seguir:

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	104.628.100,00	39.071.900,00	143.700.000,00
1. DESPESA POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO	104.628.100,00	39.071.900,00	143.700.000,00
01. Câmara Municipal	6.000.000,00		6.000.000,00
02. Governo Municipal	3.100.000,00		3.100.000,00
03. Secretaria de Administração	7.080.000,00		7.080.000,00
04. Secretaria de Finanças	9.400.000,00		9.400.000,00
05. Secretaria de Cultura e Turismo	1.995.000,00		1.995.000,00
06. Secretaria de Esportes e Lazer	2.494.500,00		2.494.500,00
07. Secretaria de Infraestrutura	24.000.000,00		24.000.000,00
08. Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente	7.396.000,00		7.396.000,00
09. Secretaria de Educação	42.736.100,00		42.736.100,00
10. Secretaria de Saúde		35.179.500,00	35.179.500,00
11. Secretaria de Assistência Social	276.500,00	3.892.400,00	4.168.900,00
99. Reserva de Contingência	150.000,00		150.000,00
2. DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA	104.628.100,00	39.071.900,00	143.700.000,00
01. Despesas Correntes	91.349.390,00	36.689.840,00	128.039.230,00
02. Despesas de Capital	13.128.710,00	2.382.060,00	15.510.770,00
03. Reserva de Contingência	150.000,00		150.000,00
3. DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	104.628.100,00	39.071.900,00	143.700.000,00
01. Legislativo	6.000.000,00		6.000.000,00
04. Administração	19.765.028,00		19.765.028,00
06. Segurança Pública	417.000,00		417.000,00
08. Assistência Social		3.892.400,00	3.892.400,00
10. Saúde		35.179.500,00	35.179.500,00
11. Trabalho	276.500,00		276.500,00
12. Educação	42.736.100,00		42.736.100,00
13. Cultura	1.896.100,00		1.896.100,00
14. Direitos da Cidadania	496.500,00		496.500,00
15. Urbanismo	11.748.600,00		11.748.600,00
17. Saneamento	7.461.600,00		7.461.600,00
18. Gestão Ambiental	1.209.000,00		1.209.000,00

20. Agricultura	2.597.900,00		2.597.900,00
22. Indústria	228.000,00		228.000,00
23. Comércio e Serviços	98.900,00		98.900,00
26. Transportes	3.452.900,00		3.452.900,00
27. Desporto e Lazer	2.494.500,00		2.494.500,00
28. Encargos Especiais	3.599.472,00		3.599.472,00
99. Reserva de Contingência	150.000,00		150.000,00
4. DESPESA POR PROGRAMA	104.628.100,00	65.508.100,00	170.136.200,00
0001. Ação Legislativa	6.000.000,00		6.000.000,00
0002. Gestão e Manutenção de Serviços do Município	24.414.728,00	1.379.000,00	25.793.728,00
0003. Operações Especiais	3.599.472,00		3.599.472,00
0004. Programa de Gestão da Política do Fundo de Previdência	0,00	26.436.200,00	26.436.200,00
0005. Obras Públicas de Qualidade, Direito de Todos	18.655.500,00		18.655.500,00
0006. Saneamento Básico Direito de Todos	7.461.600,00	0,00	7.461.600,00
0007. Educação Para a Vida Toda	40.837.900,00	0,00	40.837.900,00
0008. Saúde: Gestão do SUS	0,00	2.170.000,00	2.170.000,00
0009. Saúde: Atenção Básica	0,00	14.596.000,00	14.596.000,00
0010. MAC: Média e Alta Complexidade Hospitalar	0,00	15.294.400,00	15.294.400,00
0011. Saúde: Assistência Farmacêutica	0,00	1.667.500,00	1.667.500,00
0012. vigilância em Saúde	0,00	1.451.600,00	1.451.600,00
0013. Ceileiro da Proteção Social Básica e Especial	0,00	2.390.900,00	2.390.900,00
0014. Bem viver	0,00	122.500,00	122.500,00
0015. Geração de Emprego e Renda	276.500,00		276.500,00
0016. Agricultura Familiar e Cooperativismo	612.900,00		612.900,00
0017. Desenvolvimento Econômico com Sustentabilidade	1.175.000,00		1.175.000,00
0018. Desenvolve Turismo + 20	98.900,00		98.900,00
0019. Esporte para Todos	893.500,00		893.500,00
0020. Cultura + 20	452.100,00		452.100,00

9999. Reserva de Contingência	150.000,00		150.000,00
II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	0,00	26.436.200,00	26.436.200,00
1. DESPESA POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO	0,00	26.436.200,00	26.436.200,00
13.Fundo de Previdência dos Servidores Municipais		26.436.200,00	26.436.200,00
2. DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA	0,00	26.436.200,00	26.436.200,00
01. Despesas Correntes		15.158.462,00	15.158.462,00
02. Despesas de Capital		100.000,00	100.000,00
99. Reserva do RPPS		11.177.738,00	11.177.738,00
3. DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	0,00	26.436.200,00	26.436.200,00
09. Previdência Social		15.258.462,00	15.258.462,00
99. Reserva do RPPS		11.177.738,00	11.177.738,00
4. DESPESA POR PROGRAMA	0,00	26.436.200,00	26.436.200,00
0026. Gestão da Previdência do Regime Estatutário		15.258.462,00	15.258.462,00
9999. Reserva do RPPS		11.177.738,00	11.177.738,00
TOTAL GERAL DA DESPESA (I + II)	104.628.100,00	65.508.100,00	170.136.200,00

Parágrafo único. Do total fixado no Orçamento da Seguridade Social, o valor de R\$ 32.084.700,00(trinta e dois milhões, oitenta e quatro mil e setecentos reais) será custeado com recursos provenientes do Orçamento Fiscal.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir durante o exercício, créditos adicionais suplementares em obediência ao que dispõe o art. 167, inciso V, da Constituição Federal, combinado com o disposto no art. 43, § 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, criando, se necessário, elementos de despesa e fontes de recursos dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, observando-se as seguintes condições:

I - para abertura de crédito suplementar à conta de recursos provenientes de anulação total ou parcial de dotação, até o limite de 3% (três por cento) da despesa fixada no Art. 3º desta lei;

II - para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro, até o limite de 4% (quatro por cento) da despesa fixada no Art. 3º desta lei;

III - para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação, até o limite de 4% (quatro por cento) da despesa fixada no Art. 3º desta lei;

IV - até o limite dos recursos da Reserva de Contingência, nos casos de créditos suplementares para atender riscos fiscais ou imprevistos.

Parágrafo único. Os limites autorizados no artigo não serão onerados quando se tratar de movimentação de recursos decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, dentro do mesmo projeto ou atividade.

Art. 6º Não onerarão o limite previsto no artigo anterior os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas à pessoal e encargos, inativos e pensionistas, bem como, de amortização e encargos da dívida e vinculações constitucionais.

Art. 7º O valor das Metas Fiscais, bem como a Renúncia da Receita e da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado estabelecidos na Lei nº 1.949, de 03 de outubro de 2018, passam a vigorar com os valores atualizados de acordo com os Anexos I, II e III respectivamente, integrante desta lei.

Art. 8º As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901 de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021 e a Lei Municipal nº 1.949, de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019 - LDO.

Art. 9º Integram esta Lei: Anexo IV - Demonstrativo da Compatibilidade da Programação dos Orçamentos com o Anexo de Metas Fiscais; Anexo V - Tabela Explicativa da Evolução da Receita e da Despesa; Anexo VI - Programação dos Recursos da Manutenção e Desenvolvimento do Ensino; Anexo VII - Programação dos Recursos das Ações e Serviços Públicos de Saúde; e Anexo VIII - Emendas Parlamentares Individuais.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2019, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 26 dias do mês de dezembro de 2018.

DHEMIS JACKSON REZENDE MARQUES
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.

JAIME LUIS OTT
Secretário Municipal de Administração Interino

Autoria: Poder Executivo Municipal

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 28/12/2018

Nota: Este texto disponibilizado não substitui o original publicado em Diário Oficial.